

CONTRATO DE PROGRAMA Nº _____/2023

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO
CONSÓRCIO AMEG

**Contrato de Programa que entre si
celebram o Consórcio AMEG e o
Município de Itaú de Minas para
Controle Populacional de Cães e
Gatos.**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira de doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031/0001-78, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Caviccholi, nº 340, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos pela 178ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente Contrato de Programa, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de



h
b
P. N. M.
Tatiana

Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio.

1.2. As esterilizações poderão ser realizadas em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, que atenderão aos municípios de acordo com a ordem estabelecida em assembleia ou de acordo com os agendamentos das clínicas credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTEIO

2.1. O município de Itaú de Minas foi habilitado por meio do Edital nº 06/2022 Processo SEI nº 1370.01.0047253/2022-83 ao custo de R\$121,17 (cento e vinte e um reais e dezessete centavos) por castração, sendo a quantidade de 600 esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R\$72.702,00 (setenta e dois mil, setecentos e dois reais).

2.2. A Secretaria de Saúde do Município de Itaú de Minas custeará a execução do Programa.

2.3. O pagamento será através da dotação orçamentária: 01.02.10.10.305.1006.2128.33-90.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

3.1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, visando à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos;

3.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;

3.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;

3.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de esterilização cirúrgica dos cães e gatos;

3.5. Realizar a fiscalização dos serviços;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.6. Realizar os abastecimentos e procedimentos de manutenção do veículo;

3.7. Fornecer material em quantidade e qualidade adequadas para a realização dos procedimentos;

3.8. Realizar o pagamento dos médicos veterinários responsáveis pelos atendimentos;

3.9. Deixar o veículo no município 48 (quarenta e oito) horas após o último procedimento realizado, para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, quando não houver clínica de retaguarda credenciada no município.

3.10. Realizar a quantidade de esterilizações constantes na tabela do Anexo I;

3.11. Realizar em conjunto com o Município campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública;

3.12. Custear os eventuais atendimentos de urgência dos animais atendidos pelo Programa que não possa ser resolvida no local de realização do procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;

4.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;

4.3. Reportar-se ao Consórcio AMEG sempre que sobrevier demandas ou dúvidas com relação a prestação dos serviços;

4.4. Fiscalizar a execução do contrato, comunicando a ocorrência da prestação dos serviços, em desconformidade técnica, operacional, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;

4.5. Realizar o cadastro dos cães e gatos do município;

4.6. Disponibilizar um local adequado para atendimento às pessoas e aos animais, com cobertura, água, banheiros, acesso à energia elétrica, estacionamento para a Unidade Móvel e um ambiente para a execução dos procedimentos pré-operatório, assepsia, paramentação e pós-operatório.



h.
M
Rotha

providenciando a limpeza e higienização do local, a fim de garantir a proteção dos animais;

4.7. Acolher e/ou providenciar lar temporário para os animais comunitários (aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido) para os cuidados com o pós-operatório;

4.8. Realizar em conjunto com o Consórcio AMEG campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.

4.9. Selecionar os animais a serem esterilizados, organizando a lista de atendimento nos dias de campanha ou naqueles acordados com as clínicas credenciadas;

4.10. Preencher as fichas de atendimentos e termos de consentimentos, colhendo as assinaturas dos tutores antes da realização do procedimento;

4.11. Dar destino adequado às diversas categorias de resíduos produzidos nos dias de atendimento, respeitando para tanto o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 30 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA– RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.



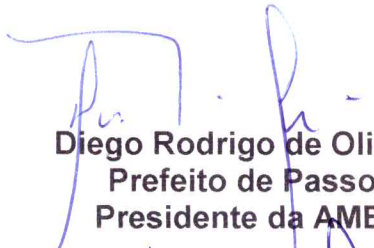
h.
M
Patricia

CLÁUSULA OITAVA - FORO

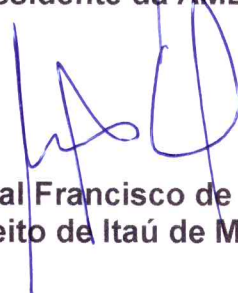
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos/ MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 30 de outubro de 2023.



Diego Rodrigo de Oliveira
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

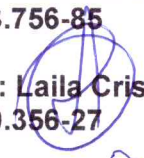


Norival Francisco de Lima
Prefeito de Itaú de Minas

Testemunhas:

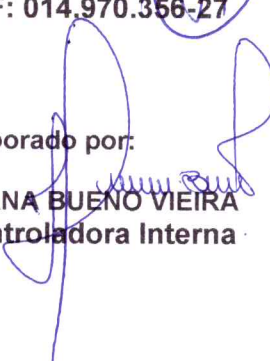


1) Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 039.093.756-85



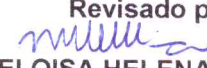
2) Nome: Laila Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27

Elaborado por:



LUANA BUENO VIEIRA
Controladora Interna

Revisado por:



HELOISA HELENA LEITE LIMA
Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO I

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Esterilização Cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (OSH)	600	R\$121,17	R\$72.702,00



Handwritten signature and initials in blue ink.